



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23096.200956/2018-21

TERMO ADITIVO UFCG/PRGAF Nº 034/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFCG/PRGAF Nº 016/2019 SEDE, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG
E A FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, com endereço na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Universitário, Campina Grande-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Reitor o Professor Vicemário Simões, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº *** SSP/PB e do CPF nº ***.***.***-**, e de outro lado a empresa **FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ 10.446.347/0001-16, sediada na na Rua Estelita Cruz, 221, Alto Branco, Campina Grande/Paraíba - CEP 58.401-470, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sr. SHIGEAKI MARACAJA RAMOS, portador da Carteira de Identidade nº *****, expedida pela SSP/PB e CPF nº ***.***.***-**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, conforme o presente processo administrativo, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **REVISÃO** do Contrato UFCG/PRGAF nº 16/2019 que refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de continuados de vigilância armada diurna e noturna, na escala de 12x36 horas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados no campus de Campina Grande.

Parágrafo Primeiro. A **REVISÃO** justifica-se pela necessidade dos contratos administrativos atenderem as mudanças advindas da legislação vigente. A redução no valor do Contrato UFCG/PRGAF nº 16/2019 Sede, de 0,039651% deve-se a eliminação do percentual de 10% sobre o FGTS referente a Contribuição Social paga pelos empregadores nas demissões sem justa causa.

Parágrafo Segundo. O fundamento legal da **REVISÃO** encontra-se na base do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como no art. 12 da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

Parágrafo Terceiro. Os efeitos financeiros da **REVISÃO** são retroativos a 01 de janeiro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O novo valor do Contrato UFCG/PRGAF nº 16/2019 Sede, decorrente do presente Termo Aditivo, após a **REVISÃO** da Planilha de Custo e Formação de Preços do Contrato, totaliza **R\$ 355.243,92** (Trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) mensal e **R\$ 4.262.927,04** (Quatro milhões duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos) anual. A nova planilha de custo e formação de preço é parte integrante do Presente Termo Aditivo, como anexo, de acordo com o documento SEI nº (0909874).

Parágrafo Primeiro. A eliminação dos 10% sobre o FGTS da Contribuição Social por força do art. 12 da Lei nº 13.932/2019 gerou um impacto financeiro, reduzindo o valor mensal contratado em **R\$ 1.414,18** (um mil quatrocentos e quatorze reais e dezoito centavos), bem como o valor anual contratado em **R\$ 16.970,16** (dezesseis mil novecentos e setenta reais e dezesseis centavos).

Parágrafo Segundo. O valor do contrato UFCG/PRGAF nº 16/2019 antes da REVISÃO totalizava **R\$ 356.658,10** (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) mensal e **R\$ 4,279.897,20** (quatro milhões duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e vintecentavos) anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO

Deverá ser ressarcido à Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, por meio de compensação de créditos, o montante de **R\$ 8.485,08** (oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitocentavos), referente aos valores pagos indevidamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** na fatura/medição cujo os serviços foram prestados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho/2020, de acordo com o documento SEI nº (0919192) . Esse valor a ser ressarcido deverá ser compensado na fatura/medição cujo os serviços foram prestados no mês de julho/2020.

Parágrafo Primeiro. O montante a ser compensado poderá sofrer alterações para mais ou para menos conforme a peculiaridade presente nas medições por ocasião da atividade da fiscalização do contrato. É prevista essa possibilidade de alteração do valor a ser ressarcido em virtude da Divisão de Contratos nem sempre conhecer os processos de medição/pagamento e/ou outras glosas que podem ser processadas pela fiscalização do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato UFCG/PRGAF nº 16/2019 Sede, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Campina Grande - PB, 31 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **José Hornyhelthow Lucas da Silva, Testemunha**, em 31/07/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 31/07/2020, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 01/08/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

Documento assinado eletronicamente por **SHIGEAKI MARACAJA RAMOS, Usuário Externo**, em



07/08/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0919482** e o código CRC **7BB552F3**.

Referência: Processo nº 23096.200956/2018-21

SEI nº 0919482

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/08/2020 | Edição: 152 | Seção: 3 | Página: 51

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 34/2020 - UASG 158195

Número do Contrato: 16/2019.

Nº Processo: 23096200956/18-21.

PREGÃO SISPP Nº 7/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 10446347000116. Contratado : FORCA ALERTA SEGURANCA E -VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Revisão do Contrato UFCG/PRA n 16/2019 objetivando a eliminação do percentual de 10% sobre FGTS referente à contribuição social paga pelos empregadores nas demissões sem justa causa. Fundamento Legal: § 5º do art. 65 da Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 e art. 12 da Lei nº 13932 de 11/12/2019. Valor Total: R\$4.262.927,04. Fonte: 8100000000 - 2020NE800108. Data de Assinatura: 01/08/2020.

(SICON - 07/08/2020) 158195-15281-2020NE000148

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.